



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAGUARU**  
**TRABALHANDO PARA VENCER**

E-mail: pref-itaguara@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34  
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro  
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguara - Goiás

**LEI Nº 291/2001, DE 10 DE AGOSTO DE 2001**

*AUTORIZA* a adesão do Município de Itaguara-Go., ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa **FOMENTAR** e parcelamento de débito junto às empresas estaduais.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a adesão do Município de Itaguara ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos leilões do Programa **FOMENTAR**.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado Acordo.

**Art. 3º** - Fica, ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos com as estatais, Companhia Energética de Goiás – CELG e Saneamento de Goiás – SANEAGO.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU**,  
Estado de Goiás, aos 10 de Agosto de 2001.

**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal